

MATRÍCULA		OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
Nº 46365	LIVRO Nº 2	ARARAS - SP	
FOLHAS		REGISTRO GERAL	
Nº 165	Araras, 26 de Março de 2012		
IMÓVEL: Unidade Condominial Autônoma, designada pelo apartamento nº 11 do tipo 01, do Bloco nº 13, com frente para a Rua Principal, localizado no pavimento térreo e do lado direito, de quem da Rua olha para o Bloco, no Condomínio Residencial Victório Arthur Corrocher, cujo empreendimento tem sua frente voltada a Rua João Buzo, nº 965, nesta cidade, comarca e única circunscrição imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, contendo uma sala, dois dormitórios, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço, encerrando uma área útil de 44,83 metros quadrados, área comum de 56,8503 metros quadrados, onde se acham incluídos os direitos de uso de uma vaga de garagem indeterminada e descoberta para estacionamento de veículos, totalizando uma área de 101,6803 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno onde se assenta o empreendimento de 79,26 metros quadrados, ou 0,462931%; cadastrada na Prefeitura Municipal de Araras, sob nº 11.6.21.01.014 unidade 049.- PROPRIETÁRIA:- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrita no CNPJ sob nº 03.190.167/0001-50.- Registro Anterior:- Registro nº 02, da Matrícula nº 41.835, do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia, em cata de 12 de março de 2.010.- O Oficial, _____, Antonio Roberto de Souza Valle.- Av.01-M.46.365:- Conforme consta da averbação nº 03, da matrícula nº 41835, desta Serventia, todas as unidades do empreendimento "Condomínio Residencial Victório Arthur Corrocher", compõem o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR; assim, serão mantidas sob a propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CAIXA, e não se comunicam com o patrimônio desta, observado quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições:- não integram o ativo da Caixa; não respondem direta ou indiretamente por quaisquer obrigações da Caixa; não compõem a lista de bens e direitos da Caixa para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa; não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa por mais privilegiados que possam ser; e, não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais enquanto patrimônio do FAR:- Araras, 09 de Dezembro de 2014.- Eu, _____, José Roberto de Oliveira Franco, escrevente que digitei e subscrevi.- O Oficial, _____, Antonio Roberto de Souza Valle.- R.02-M.46.365:- VENDA E COMPRA.- Araras, 09 de Dezembro de 2014.- Transmitente: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado pela CAIXA, por determinação constante do caput do artigo 2º, da Lei nº 10188, de 12/02/2001, com o fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao programa, inscrito no CNPJ sob nº 03.190.167/0001-50, representado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, com sede em Brasília, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.- Adquirente:- ROSANE APARECIDA DE PAULA RICCI, brasileira, separada consensualmente, auxiliar de produção, portadora do RG/SSP/SP nº 26289905X e do CPF nº 190.264.778-56, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Presidente Juscelino, 391, Narciso Gomes- Título: Venda e Compra.- Forma do título: Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel residencial com parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, assinado nesta cidade, em 13/04/2012, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 38, da Lei nº 9514, de 20/11/1997, dos artigos 2º e 8º, da Lei nº 10188, de 12/02/2001 e respectivas alterações e da Lei nº 11977, de 07/07/2009, prenotado sob nº 81412, em 24/11/2014.- Valor:- R\$ 46.551,32 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 40.431,32 de recursos concedidos pelo FAR na forma de Subvenção Econômica Subsídio.- Anuente:- Comparece também na condição de ANUENTE, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.- Eu, _____, José Roberto de Oliveira Franco, escrevente que digitei e subscrevi.- O Oficial, _____, Antonio Roberto de Souza Valle.- R.03-M.46.365:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.- Araras, 09 de Dezembro de 2014.- A proprietária, ROSANE APARECIDA DE PAULA RICCI, CONSTITUIU o imóvel desta matrícula em PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, a favor do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, como garantia do pagamento de uma dívida, no valor de R\$ 46.551,32 (quarenta e seis mil quinhentos			

(continua no verso)

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis**MATRÍCULA nº 46.365, FICHA Nº 001-VERSO**

e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), a ser paga em 120 meses, sem taxa anual de juros, sendo a origem dos recursos, FAR - PMCMV; sistema de amortização, SAC; vencimento do primeiro encargo mensal, 13/05/2012, ficando a posse do imóvel desdobrada, tornando-se a devedora, ROSANE APARECIDA DE PAULA RICCI, fiduciante e possuidora direta, e o credor, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, fiduciária e possuidora indireta.- Concordam as partes que o valor do imóvel dado em garantia é o expresso em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ 46.551,32, sujeito a atualização monetária a partir da data de contratação, no dia de aniversário do contrato pela TR, reservando-se a CAIXA o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo, conforme Instrumento Particular nº 171000388800.- Para fins previstos no § 2º, artigo 26, da Lei nº 9514/97, ficou estabelecido o prazo de carência para expedição da intimação de sessenta (60) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago.- Demais condições, na forma do título.- Eu, José Roberto de Oliveira Franco, José Roberto de Oliveira Franco, escrevente que digitei e subscrevi.-

O Oficial, Antonio Roberto de Souza Valle, Antonio Roberto de Souza Valle.

Oficial R\$ 118,44 Estado R\$ 33,66 Ipesp R\$ 24,93 Reg.Civil R\$ 6,24 Trib.Justica R\$ 6,24 Total R\$ 189,51

Av.04-M.46.365.- CANCELAMENTO:- Conforme consta da autorização para cancelamento da propriedade fiduciária, parcelamento de dívida do crédito imobiliário - PAR/FAR, assinada nesta cidade, em 17/08/2022, pela representante do credor, e que foi apresentada em forma legal, fica CANCELADA, em virtude da quitação da dívida, a alienação fiduciária objeto do registro n.º 03, desta matrícula.- Prenotação n.º 129.486, de 18/08/2022.- Araras, 26 de agosto de 2022.- Eu, Kaio César Radaeli Francisco, Kaio César Radaeli Francisco, escrevente que digitei e subscrevi.-

SELO DIGITAL nº 1205503310000000560235222

O Oficial, Antonio Roberto de Souza Valle, Antonio Roberto de Souza Valle.-

Oficial R\$ 64,49 Estado R\$ 18,33 Fazenda R\$ 12,54 Reg.Civil R\$ 3,40 T.J. R\$ 4,42 M.P. R\$ 3,10 Município R\$ 2,58 Total R\$ 108,86

Rogério Natal Uccella
Substituto

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado automaticamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital